



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA-CÂMARA Nº 10/2025 GABPRES, 02 de janeiro de 2025

Publicado no placard da Câmara Municipal
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

02 / 01 / 2025
[Signature]

Dispõe sobre a designação de membros para a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal, visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 7º, “caput” e incisos, I, II e III; e

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação para desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todas as modalidades, nos certames licitatórios, promovidos Câmara Municipal, DESIGNANDO para compô-la os servidores abaixo relacionados:

I – AGENTE (S) DE CONTRATAÇÃO:

ANA CAROLINA SANTOS SOARES

II – EQUIPE DE APOIO:

WERLENE CARDOSO DE ALMEIDA

VALQUÍRIA SOUZA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Primeiro - Compete à Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e demais atribuições, observadas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/2022, suas alterações e outras normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Comissão ora constituída deverá se reunir com a presença de 01(um) agente de Contratação e, no mínimo, com 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Terceiro - A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham, observado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo Quarto - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, convocar servidores não listados nesta portaria, no intuito de auxílio específico para a avaliação relativa à qualificação econômico-financeira, análise jurídica e análise técnica.

Parágrafo Quinto - O (s) Agente (s) de Contratação (ões) poderá (ão) atuar como membro (s) da equipe de apoio, quando não estiver (em) exercendo a função de Agente de Contratação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.


Izaque Martins Gonçalves Júnior
Vereador Presidente
Gestão 2025